



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 08/2022

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARÁ O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DAS CRIANÇAS COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que institui no Município de Carará, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e das Crianças com Outras Deficiências, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU. No município de Carará existem 13 (treze) crianças com autismo e 40 (quarenta) crianças em inclusão de monitoramento.

No final de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei 12.764, que assegura novos direitos aos autistas. A medida vale para serviços de saúde, educação, nutrição, moradia, trabalho, previdência e assistência social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Salthiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

suspeita. A lei dá ao indivíduo com transtorno do espectro autista todos os benefícios legais das pessoas com deficiência.

Lido em Plenário no dia 14 de fevereiro do corrente ano, durante a 2ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico ° 04/2021), tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2022 de autoria do Vereador Fabiano Santos -MDB.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.


Ver. Marlon Ramos Tedesco

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente.

Parecer ao Projeto Lei nº 08/2022 de autoria do Poder Executivo

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARARÁ O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DAS CRIANÇAS COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Marlon Ramos Tedesco, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

Ver. Bolívar Gomes Presidente	Ver. Marlon R. Tedesco Relator	Ver. Eduardo Nogy Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição